

Comissão de Desenvolvimento Urbano

REQUERIMENTO Nº /2010

(Do Srs. Zezéu Ribeiro, Paulo Teixeira e José Carlos Machado)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública da Comissão de Desenvolvimento Urbano para discussão do Projeto de Lei nº 6.342, de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a esta Comissão a realização de reunião de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 6.342, de 2009, que “ Institui no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS O Serviço de Moradia Social para famílias de baixa renda”, que se encontra em nossa Comissão de Desenvolvimento Urbano para discussão e votação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde há muito tempo o problema do déficit habitacional vem desafiando os gestores públicos, os pesquisadores e a própria sociedade na busca de soluções eficazes e sustentáveis, particularmente para as camadas de baixa renda. Bem verdade que os programas habitacionais hoje em curso já incorporam o entendimento – de resto, até mesmo elementar – de que a solução para aplacar a carência habitacional do Brasil não passa pela adoção pura e simples de arranjos de mercado. Foi precisamente nesta linha que se desenvolveu – no seio da sociedade civil – a proposta de criar um Fundo Nacional de Moradia Popular, proposta essa que se converteu no atual Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, do qual se ocupa a Lei nº 11.124, de 2005.

Outra tentativa na mesma direção é a que compõe o escopo da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 285, de 2008, que “Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a vinculação de recursos orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos Fundos de Habitação de Interesse Social”.

A proposta de instituir o Serviço de Moradia Social é mais um instrumento que visa materializar o direito constitucional à moradia, desta vez fugindo à solução convencional de assimilar esse direito à propriedade do imóvel. Trata-se da locação social.

A preocupação advém especialmente da constatação da existência de um volumoso parque imobiliário que hoje se encontra ocioso, apesar de localizado em área dotada de infraestrutura, enquanto

que a população de baixa tem de se acomodar precariamente nas periferias das cidades.

Nas palavras do Autor da proposição:

“... a partir do pressuposto de que a utilização da locação como estratégia está relacionada não só à provisão de uma opção de moradia, mas também à promoção social das famílias beneficiárias, o Serviço de Moradia Social, como serviço público gratuito, visa garantir a moradia em centros urbanos para a população de baixa renda, por meio de um conjunto de ações e iniciativas integradas com as demais políticas de desenvolvimento urbano e promoção social, implementadas de forma participativa, continuada e articulada entre os entes federativos e organizações da sociedade civil.”

Assim, diante da relevância do tema, julgamos ser ele merecedor de uma discussão mais aprofundada antes de se submeter à deliberação deste Colegiado. Eis por que conclamamos o apoio dos colegas para a nossa proposta.

Sala da Comissão, em de maio de 2010

Deputado Zezéu Ribeiro
PT/BA

Deputado Paulo Teixeira
PT/SP

Deputado José Carlos Machado
DEM/SE